

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A lei que veio para ficar!

É fruto de uma luta da sociedade civil organizada, da experiência de milhares de pessoas, comunidades, movimento popular em defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Os direitos à vida, à educação, à cultura, esportes e lazer, à liberdade, respeito e dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, profissionalização e proteção no trabalho.

Conselho Municipal

Com o objetivo de definir as políticas de acordo com o Estatuto da criança os Conselhos de Direito Municipal, Estadual e Nacional, "Órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis" (Art. 88).

O Conselho Municipal de direito foi criado no Município de São Paulo pela Lei 11.123 em 23 de novembro de 1991.

Ele é constituído por 08 conselheiros da Sociedade civil organizada.

Aqui em São Paulo, o Conselho Municipal, já foi eleito e empossado no dia 22.06.

Atualmente sua prioridade está sendo coordenar o processo de implantação dos Conselhos Tutelares, através da escolha democrática dos seus membros pela sociedade civil e garantir a infra-estrutura para funcionamento efetivo do atendimento às crianças e adolescentes.

O que é Conselho Tutelar

É um órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente.

O Conselho Tutelar será escolhido

por um mandato de 03 anos. Por se tratar de atendimento às crianças e adolescentes com dedicação exclusiva, os conselheiros serão remunerados.

Conselhos Tutelares

Serão criados 20 Conselhos Tutelares, 1 (um) por cada Administração Regional. Cada Conselho será composto por 05 conselheiros titulares e 05 suplentes (Lei de nº 11.123/91).

O que vai fazer o Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar vai trabalhar na Regional da Vila Mariana atendendo:

- * Crianças e adolescentes ameaçados ou que tenham seus direitos violados (Art. 136, I).
- * Orientar, advertir pais ou responsáveis, tomando providências necessárias prevista na Lei (Art. 136, II).
- * Requisitar tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial (Art. 136, III).

- São apenas algumas das atribuições do Conselho.

Quem serão os Conselheiros

Serão pessoas com reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente; Com gozo dos direitos políticos; Residência no Município de São Paulo; Idade superior a 21 anos; Reconhecida boa conduta.

Serão escolhidas pelas Comunidades de cada Regional.

Região (Administração Regional).

Quem pode votar

As pessoas maiores de 16 anos poderão participar escolhendo conselheiros titulares.

Os moradores da Regional de Vila Mariana votam na Região Vila Mariana.

- * Levar um comprovante de residência (conta de água ou luz), declaração de entidade ou associação comunitária.
- * Documento de Identidade.

Locais de Votação da Região Vila Mariana

- * Administração Regional de Vila Mariana. Rua Pedro de Toledo, 1333.
- * Creche Municipal de Vila Guarani Praça Japurá, 01
- * Creche Igualdade Rua Waldomiro Posth, s/n
- * Centro de Juventude São José Operário. Rua Hugo Vitor da Silva, 37
- * Posto Jardim Mirian Rua Sebatião Afonso, 111
- * Creche municipal de Vila Mirã Rua Navarro, 152

Data da Eleição

07 de Novembro de 1992
das 9:00h às 16:00h